



DECRETO Nº 020/2023, de 14 de junho de 2023.

Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) do Núcleo Urbano Informal Consolidado Extrema, delegando à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a realização das etapas da Reurb-S e Reurb – E com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado, e nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, e:

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária do núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios constantes na Lei Municipal nº 566/2019;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal de Pernambuco junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana,

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e de Interesse Específico do Núcleo Urbano Informal Consolidado Extrema situado em no Distrito de Extrema, Zona Rural de Afrânio-PE.



Art. 2º. Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2023.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal